

LEI N.º 327/2010

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), destinado a custear as despesas com a Construção de um prédio para instalação do CRAS – CENTRO DE REFÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Sede do Município, com a seguinte codificação:

11900 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
 11994 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08 – ASSISTENCIA SOCIAL  
 08244 – ASISTTENCIA COMUNITÁRIA  
 082440190 – SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS  
 082440191.046 – Construção do prédio para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social ..... R\$ 154.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$	<u>154.000,00</u>
TOTAL GERAL .....R\$	154.000,00

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo



especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

12100 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
 12100 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

17 - SANEAMENTO

17511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

175110560 - MELHORIA DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL

175110561.0036 – Ampliação e Melhoramento nos Sistemas de Abastecimento

D' água .....	R\$	154.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – Investimentos		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$	154.000,00
TOTAL GERAL .....	R\$	<u>154.000,00</u>

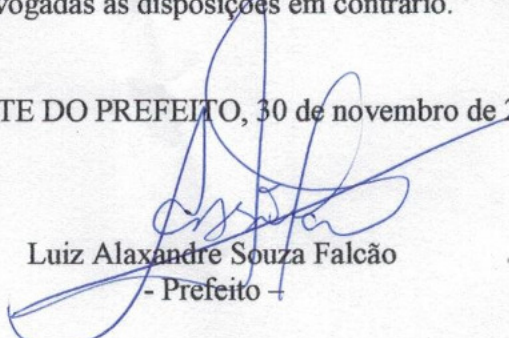
**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2010 a 2013.

**Art. 4º** - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 2010.

  
 Luiz Alexandre Souza Falcão  
 - Prefeito -